

REVOGADA  
PELA LEI Nº 538/03.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Lei nº 116 de 17 de agosto de 1994.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS VIII,  
X, XVIII E LI DA LEI 055/93.

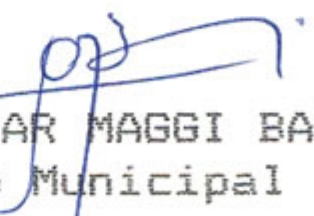
Luiz César Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 56, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Os anexos VIII, X, XVIII e LI da Lei nº 055/93 passam a ter a seguinte redação:

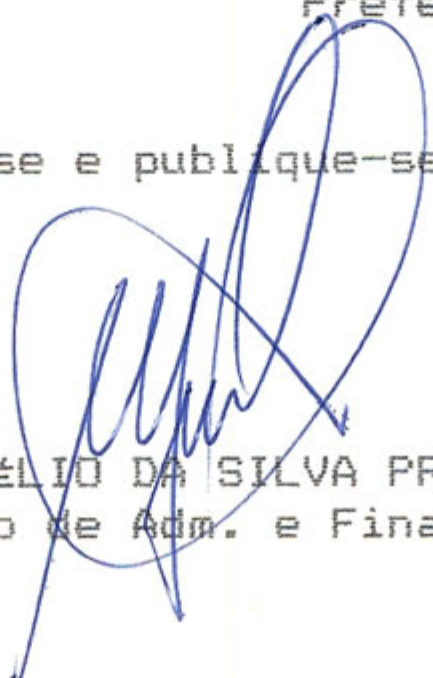
- Anexo VIII, REQUISITOS PARA PROVIMENTO, a letra "b" passa a ser a letra "a" e a letra "c" passa a ser a letra "b";
- Anexo X, REQUISITOS PARA PROVIMENTO, a letra "b" passa a ser a letra "a" e a letra "c" passa a ser a letra "b";
- Anexo XVIII, a letra "b" passa a ser a letra "a" e a letra "c" passa a ser a letra "b";
- Anexo LI, fica eliminada a letra "c".

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de agosto de 1994.

  
LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES  
Secretário de Adm. e Finanças